



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

INSTRUÇÃO nº 05, de 4 de outubro de 2011.

Baixa as instruções relativas ao processo de eleição do Representante dos Servidores no Conselho Deliberativo do PLAS/JMU, para o biênio 2011/2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PLANO DE SAÚDE DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 43 do Regulamento do PLAS/JMU, e tendo em vista o previsto no art. 5º do Ato Deliberativo nº 26, de 4 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo de eleição do Representante dos Servidores no Conselho Deliberativo do PLAS/JMU, para o biênio 2011/2013, o local, horário, a forma e os meios utilizados para a realização da votação, totalização dos votos e proclamação do resultado da eleição regula-se por estas instruções.

**Art. 2º** A eleição ocorrerá no dia 26 de outubro de 2011, no horário de nove às dezessete horas (horário de Brasília).

**Art. 3º** A solicitação de inscrição para candidatura deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do PLAS/JMU, pelo e-mail [plasatende@stm.jus.br](mailto:plasatende@stm.jus.br), até o dia 18 de outubro de 2011.

**Art. 4º** A votação será secreta e realizada por meio eletrônico.

§ 1º A Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN disponibilizará o sistema de votação eletrônica na internet/extranet do Tribunal na data e no horário designados para a realização do escrutínio.

§ 2º Os nomes dos candidatos constarão do sistema de votação em ordem alfabética.

§ 3º A senha de acesso ao sistema de votação será a mesma utilizada para os sistemas corporativos do Tribunal.

§ 4º Caso o eleitor não possua senha de acesso, poderá solicitar à DITIN até o dia 25 de outubro, pelo telefone (61) 3313-9425, no horário de 13h às 19h.

§ 5º Cada beneficiário titular terá direito a 01 (um) voto.

**Art. 5º** Após o encerramento da votação, a DITIN emitirá relatório com a totalização dos votos por candidato, número de abstenções e o resultado final da eleição.

**Art. 6º** Após a apuração e a totalização dos votos, o Presidente do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU homologará o resultado da eleição.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU.

**Art. 8º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar  
Presidente do Conselho Deliberativo do PLAS/JMU